



PROPOSTA PARA A 72ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

REGULAMENTO DO ENTREVERO CULTURAL DE PEÕES

- Movimento Tradicionalista Gaúcho -

Título I

REGULAMENTO DO ENTREVEIRO CULTURAL DE PEÕES

Capítulo I

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A 27ª Convenção Tradicionalista do MTG realizada em Caxias do Sul, de 28 a 31 de julho de 1988, instituiu o Entrevero Cultural de peões. O Regulamento do referido Entrevero sofreu reformulações na 31ª Convenção Tradicionalista efetuada em Erechim, de 27 a 29 de julho de 1990, na 40ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, de Canguçu, de 27 a 30 de julho de 1995, na 42ª Convenção Ordinária de Cachoeira do Sul, de 26 a 28 de julho de 1996, na 43ª Convenção Extraordinária de Tramandaí, levada a efeito no dia 12 de outubro de 1996 e na 49ª Convenção Tradicionalista Extraordinária, realizada dias 23 e 24 de outubro de 1999 em Soledade e na 56ª Convenção Tradicionalista realizada nos dias 26,27 e 28 de julho de 2002, em Novo Hamburgo.

Art. 2º - O Entrevero tem por finalidade escolher, anualmente, dentre os jovens associados de entidades filiadas ao MTG, representantes da cultura, das habilidades artísticas, campeiras e de artesanato, possuidor dos valores tradicionais característicos da identidade cultural do gaúcho.

Parágrafo único – São objetivos do Entrevero em relação aos seus participantes:

- I – elevar seu nível cultural;
- II– criar condições para o desenvolvimento do espírito de liderança;
- III–despertar o interesse pelo estudo e pesquisa de História, Geografia, Tradição e Folclore Gaúchos;
- IV-criar condições para o desenvolvimento de habilidades artísticas, campeiras e artesanato campeiro vinculadas à cultura gaúcha;
- V–proporcionar condições para que se aperfeiçoe a participação e o comprometimento de peões com a entidade a que estiver associado, visando a colimação da sua finalidade e objetivos;
- VI- criar condições para a valorização crescente das atividades relacionadas com as lides campeiras visando a sua preservação como fato tradicional.



Art. 3º - O Entrevero, na sua fase estadual, será organizado pela Diretoria do MTG, através das Vice-presidências de Cultura e de Eventos e de uma Comissão Executiva, especialmente formada na localidade sede, cuja programação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor anualmente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao início de sua realização.

Capítulo II DAS CATEGORIAS

Art.4º - O Entrevero desenvolve-se em duas categorias:

- I - Peão;
- II - Guri.

Capítulo III DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

Art.5º - Somente concorrerão os candidatos, que possuírem comprovadamente, as seguintes condições:

§ 1º - ser representante de uma entidade filiada Plena ou Parcial e em dia com suas obrigações para com o MTG;

§ 2º - ter idade computada no dia 30 de abril do ano correspondente ao concurso na fase estadual:

- a) peão: 17 anos;
- b) guri: 12 a 16 anos.

§ 3º - ser solteiro e sem filhos, observando-se ainda, o contido no artigo 226 § 3º da Constituição Federal de 1988 que se refere "... à união estável entre homem e mulher como entidade familiar...";

§ 4º - estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais;

§ 5º -haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades a ele inerentes;

§ 6º - ter escolaridade mínima:

- a) peão: possuir o ensino médio;
- b) guri: possuir ou estar cursando a 5ª. série do ensino fundamental.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art.6º - Para a etapa regional, as entidades filiadas encaminharão a inscrição de seus candidatos, até 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, em formulário próprio acompanhada dos seguintes documentos:

- I - cópia da Carteira de Identidade do(s) candidato(s);
- II - atestado ou comprovante de escolaridade (cópia);
- III - cópia da ata da escolha do peão ou do guri na entidade;
- IV - declaração do Patrão assumindo o compromisso de apoiar e dar condições para o(s) candidato(s) desenvolver o trabalho;
- V - cópia do comprovante de regularidade da entidade (Alvará);
- VI - ficha-relatório da Vivência Tradicionalista;
- VII - comprovante de que é associado ou dependente de sócio da entidade;
- VIII - declaração de pleno conhecimento do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões;



IX - declaração isentando os promotores do Entrevero de qualquer responsabilidade, em caso de acidente;

X - termo de autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 7º- Para a etapa estadual, o Coordenador Regional encaminhará ao MTG, a inscrição em formulário padrão, até 30 dias antes da data, que antecede a realização do Entrevero, acompanhada da cópia da ata da escolha do peão ou do guri na Região Tradicionalista, da Ficha-Relatório da Vivência Tradicionalista e da comprovação de participação nos eventos oficiais do MTG.

Art.8º - Na primeira etapa, o deferimento de inscrição compete ao Coordenador Regional e, na segunda etapa, ao Presidente do MTG.

Capítulo V

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º - O Entrevero será realizado em duas etapas: regional e estadual.

§ 1º - A etapa regional é aquela em que as entidades filiadas inscrevem seus candidatos para escolher o Peão e o Guri representantes da Região para a 2ª etapa.

§ 2º - A etapa Regional do Entrevero é organizada sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional, assessorada pelo Departamento de Concursos e Departamento Campeiro do MTG, acompanhada por um Conselheiro designado pela Diretoria do MTG.

§ 3º - As provas escritas da 1ª etapa (regional) serão da responsabilidade do MTG e serão aplicadas até o final do mês de junho de cada ano juntamente com a prova escrita da Ciranda Cultural de Prendas, que antecede a 2ª fase, sob pena de não participação na fase final.

§ 4º - Na etapa regional, para as provas artísticas e campeiras, terá preferência para realizar o evento a entidade detentora do título regional do Peão Farroupilha, a qual deverá manifestar interesse no 1º Encontro Regional do ano da realização do evento e deverão ser realizadas até o final do mês de junho de cada ano que antecede a 2ª fase.

§ 5º - Caso não haja interesse ou condição da entidade, a qual pertence o Peão detentor do título regional em sediar o evento citado no §4, dar-se-á preferência à entidade do Guri Farroupilha e, persistindo a ausência de interesse, será oferecido o evento à entidade do Destaque Campeiro e, na seqüência, ao Destaque Artístico-cultural.

§ 6º - Se nenhuma entidade, a que pertença o 1 e 2 Peão e Guri Farroupilha e os, habilitar-se para sediar o evento de que trata o §4, caberá à Coordenadoria Regional, decidir sobre a questão.

Art.10º - A segunda etapa – fase estadual - é realizada no mês de abril, na região de origem do Peão Farroupilha, preferencialmente no seu município, sob a responsabilidade do MTG. Nesta fase, dentre os candidatos das Regiões Tradicionalistas, serão escolhidos o Peão e o Guri Farroupilha do Rio Grande do Sul, cabendo:

I – à Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos, o planejamento, organização e execução das atividades referentes às provas artísticas, cultural escrita, oral e a de participação em eventos e vivência tradicionalista, conforme o descrito nos Arts. 17,18,20, e 21 deste Regulamento;

II - à Vice-presidência de Eventos a vistoria das condições para a possível habilitação do local candidato à realização do evento, seu planejamento, organização



e controle do suporte administrativo-financeiro necessário para a realização do Entrevero;

III - ao Departamento Campeiro do MTG, o planejamento, organização e execução das atividades referentes às provas de habilidades campeiras definidas no Art. 19 deste Regulamento.

§ 1º - Não havendo interesse ou condições para sediar o Entrevero, na região ou no município do Peão Farroupilha, manifestado por escrito, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista, ou ainda, diante de um parecer contrário da comissão de vistoria, o concurso poderá ser levado a efeito nos mesmos termos pelo Guri Farroupilha ou pelos Destaques.

§ 2º - O MTG designará uma comissão de vistoria, sob a responsabilidade do Vice-Presidente de Eventos com a participação do Departamento Campeiro, que deverá apresentar relatório ao Conselho Diretor até o dia 30 de novembro, apurando a existência das condições necessárias para a realização do evento.

Capítulo VI **DAS COMISSÕES AVALIADORA E INTEGRALIZADORA**

Art. 11º - As comissões avaliadora e integralizadora serão designadas:

I - na primeira etapa, pela Coordenadoria Regional assessorada pelo Departamento de Concursos e Departamento Campeiro do MTG, devendo ser composta por pessoas de outras regiões;

II - na segunda etapa, pelo Departamento de Concursos e Departamento Campeiro do MTG, a partir de relação nominal aprovada pelo Conselho Diretor;

III - As comissões de que trata o caput devem ser constituídas por pessoas de reconhecido saber sobre o que está sendo avaliado, ter experiência e estar atualizada sobre o processo de avaliação e que possuam, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 12º - Nas 1ª e 2ª etapas, a comissão avaliadora tem a função de avaliar os candidatos, seguindo as orientações estabelecidas pelo MTG através do Departamento de Concursos e do Departamento Campeiro, ficando a cargo da comissão integralizadora a correção das provas, fechamento de planilhas e elaboração da ata do Entrevero apontando a classificação.

§ 1º - Na 1ª e 2ª etapas, as comissões avaliadoras serão constituídas de, no mínimo, três membros titulares e um suplente.

§ 2º - Na 2ª etapa (estadual), não poderá haver, na comissão avaliadora, mais de um membro pertencente a mesma Região Tradicionalista.

§ 3º - A nota do avaliador da Região a qual pertence o Peão ou Guri avaliado, será igual à média das notas dos outros avaliadores para aquele concorrente.

§ 4º - Instalados os trabalhos das comissões, os seus membros escolherão, entre si, um Presidente.

Art. 13º - Todos os incidentes ocorridos no decorrer do Entrevero serão registrados em ata, assinada por todos os integrantes das comissões avaliadora e integralizadora, pelo Coordenador Regional e pelo Conselheiro designado pelo MTG, na 1ª etapa, e pelo Diretor de Concursos do MTG, na 2ª etapa.



Art. 14º - Na 2ª etapa (estadual), assinada a ata de apuração pelos avaliadores, integralizadores e Diretor de Concursos do MTG, essa será encaminhada ao Presidente do MTG, que autorizará a divulgação solene do resultado.

Art. 15º - Cabe recurso ao Conselho Diretor do MTG, no prazo de cinco (5) dias corridos da publicação do resultado, somente se forem comprovadas irregularidades no cumprimento deste Regulamento, em qualquer fase do Entrevero.

Parágrafo único – O MTG na fase estadual, e a Coordenadoria Regional, na fase regional / os responsáveis pelo Entrevero, em qualquer etapa, deverão colocar a planilha geral à disposição dos concorrentes, após dois dias úteis da divulgação dos resultados, ficando essa à disposição pelo período de 60 (sessenta) dias.

Capítulo VII DOS INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º - Serão atribuídos, até o máximo de cem (100) pontos, assim distribuídos:

I - Prova Artística	20 pontos
II - Prova Oral	10 pontos
III - Prova Campeira	40 pontos
IV - Participação em Eventos e Vivência Tradicionalista na Entidade ou Região	10 pontos
V - Prova Escrita	20 pontos

Art. 17º - A Prova Artística valerá vinte (20) pontos e será assim operacionalizada:

I - Dança de salão tradicional gaúcha	5 pontos
I - Dança tradicional gaúcha	5 pontos
II - Declamar (tema gaúcho)	5 pontos
III -Tocar ou cantar ou trovar ou compor poesia (tema gaúcho)	5 pontos

§ 1º - É vedado o apoio vocal, mesmo parcial, quando o candidato cantar ou declamar, podendo ter somente apoio instrumental.

§ 2º - O candidato, que optar por tocar, não poderá ter qualquer outro acompanhamento instrumental, proporcionado por outra pessoa.

§ 3º - O candidato deverá entregar uma (1) cópia da poesia escolhida e, se optar por cantar, uma cópia da letra da música a ser apresentada (tema gaúcho) à Comissão Avaliadora.

§ 4º - A dança de salão a ser executada pelo candidato será sorteada dentre os seguintes ritmos: bugio, chote, vanera, rancheira, valsa e milonga rio-grandense.

§ 5º - A dança tradicional gaúcha deverá ser apresentada com as coreografias constantes dos textos e obras recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho.

§ 6º - Ao dançar, o concorrente peão ou guri poderá optar pelos seguintes acompanhamentos, que serão de sua responsabilidade:

- a - gaiteiro - que poderá se fazer acompanhar de violão e voz;
- b - CD produzido pelo MTG (para Danças Tradicionais);
- c - CD em ritmo autêntico gaúcho (para Danças de Salão).

§ 7º - O Peão ou Guri, que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, violino/rabeca.

§ 8º - No quesito “trova”, a comissão avaliadora sorteará o tema na hora da apresentação do candidato.

§ 9º - No quesito “composição de poesia”, a comissão avaliadora determinará o tema na hora da prova escrita e o candidato comporá, logo após a entrega daquela prova e terá, no máximo, uma hora para compô-la.



Art. 18º - - Na avaliação da COMUNICAÇÃO ORAL (até 10 pontos), pretende-se verificar a capacidade do candidato de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguagem correta e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

- I – Desenvoltura e expressão.....5 pontos
- II – Sociabilidade e apresentação do candidato.....5 pontos

§ 1º - Na avaliação do item “Desenvoltura e Expressão”, serão avaliadas, entre outros caracteres, a capacidade do candidato de se expressar com naturalidade e fluência, empregando um linguagem correta, sem gírias ou tiques respeitados as características regionais.

§ 2º - Os concorrentes das categorias deverão discorrer, ao microfone, sobre um tema de conhecimento geral, sorteado no momento da apresentação. Na avaliação não será considerado o conteúdo do discurso, mas a qualidade da oratória.

§ 3º - O tempo para realização desta prova é de até sete (7) minutos, podendo perder um ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

§ 4º - Na avaliação do inciso II, serão observadas as boas maneiras, a sociabilidade, a simpatia e apresentação pessoal do candidato.

§ 5º - O uso da indumentária do candidato e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG acarretará na perda de até cinco (5) pontos, descontados na nota final.

Art. 19º - A prova campeira valerá quarenta (40) pontos e será subdividida em três (3) partes.

I - CATEGORIA PEÃO

§ 1º - A primeira parte constará de uma prova valendo cinco (5) pontos, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as quatro(4) modalidades abaixo relacionadas:

- a) assar churrasco;
- b) charquear;
- c) cevar o mate;
- d) emalar capa ou poncho.

§ 2º - A segunda parte, valendo vinte (20) pontos, consta de oito (8) modalidades abaixo relacionadas, das quais o Peão escolherá duas, uma de cada bloco, para apresentar à Comissão Avaliadora (10 cada uma):

I - Provas de a pé:

- a) ferrar;
- b) trançar;
- c) tosquiar;
- d) laçar;
- e) tosar;
- f) pealo.

II - Provas a cavalo:

- a) laço;
- b) aparte;
- c) prova de Rédeas, sem tempo definido, mas impedido fazê-la “a passo” .



§ 3º - Na terceira parte, valendo quinze (15) pontos, o candidato deverá encilhar (nos moldes tradicionais e respeitando as características regionais), montar e cavalgar num trajeto determinado pela comissão avaliadora, demonstrando as várias andaduras do cavalo: passo ou tranco, trote ou marcha e galope.

II - CATEGORIA GURI

§ 4º - A primeira parte constará de uma prova valendo cinco (5) pontos, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as quatro (4) abaixo relacionadas:

- a) assar Churrasco;
- b) charquear;
- c) cevar o mate;
- d) emalar capa ou poncho.

§ 5º - A segunda parte, valendo vinte (20) pontos, consta de oito(8) modalidades abaixo relacionadas, das quais o Peão escolherá duas, uma de cada bloco, para apresentar à Comissão Avaliadora (10 cada uma):

I - Provas de a pé:

- a) ferrar;
- b) trançar;
- c) tosquiari;
- d) tosar;
- e) pealo.

II - Provas a cavalo:

- a) laço;
- b) aparte;
- c) prova de Rédeas, sem tempo definido, mas impedido fazê-la "a passo" .

§ 6º - Na terceira parte, valendo quinze (15) pontos, o candidato deverá encilhar (nos moldes tradicionais e respeitando as características regionais), montar e cavalgar num trajeto determinado pela comissão avaliadora, demonstrando as várias andaduras do cavalo: passo ou tranco, trote ou marcha e galope.

§ 7º - Os critérios de avaliação serão baseados no regulamento da Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS), observando-se, para as provas que não fazem parte do mesmo, a avaliação segundo a tradicionalidade e as peculiaridades regionais.

§ 8º - Os animais necessários à realização das provas campeiras serão fornecidos pela comissão organizadora, podendo o concorrente levar animal de sua montaria.

§ 9º - A comissão organizadora fornecerá os ferros e os cravos para a prova de ferrar, a carne e o sal para a prova de charquear, a carne e o material necessário para a prova de assar churrasco. O restante do material necessário para a realização das provas escolhidas e das que poderão ser sorteadas pelo concorrente serão de responsabilidade do mesmo.

§ 10 - Durante a realização das provas campeiras, os candidatos podem ser submetidos, independente do sorteio ou escolha, a questionamentos teóricos sobre as mesmas.

Art.20º - A prova escrita valerá vinte (20) pontos e abordará aspectos do Tradicionalismo, Tradição e Folclore e Noções de História e Geografia do Rio Grande do Sul e Aspectos da História do Brasil .



§ 1º - O tempo para realização desta prova é de no máximo 2 (duas) horas.

§ 2º - As provas serão elaboradas por tradicionalistas de reconhecido saber e experiência dentro dos atuais princípios didático-pedagógicos.

§ 3º - A elaboração da prova será a partir da seleção dos conteúdos elencados para as duas categorias:

a) Principais cidades das regiões do Rio Grande do Sul, seus colonizadores, aspectos geográficos e sua atual importância sócio-econômica-cultural;

b) Revolução Farroupilha;

c) Guerra dos Farrapos - República Rio-grandense;

d) Símbolos oficiais do RS: Bandeira, Hino e Armas;

e) 1ª Ronda Crioula 1947 e a Semana Farroupilha;

f) Criação do 35 CTG e objetivos, estrutura e funcionamento de uma entidade tradicionalista;

g) MTG - história, estrutura administrativa e funcionamento (estatuto e regulamento) e eventos oficiais;

h) Carta de Princípios;

i) Teses: O Sentido e o Valor do Tradicionalismo, o Sentido e o Alcance do Tradicionalismo, o Plano de Ação Social, o Plano Vaqueano;

j) Chimarrão;

l) Culinária Gaúcha;

m) Instrumentos musicais;

n) Linguagem folclórica e tradicional;

o) Indumentária histórica e atual;

p) Gerações coreográficas;

q) Danças gaúchas;

r) Símbolos do MTG: Bandeira, Brasão e Hino;

s) Pelagens dos cavalos, encilha, aperos;

t) Pilchas e lida campeira.

u) Esportes Campeiros.

V) história do Brasil (fatos ligados com a história do RGS)

Art. 21º - A avaliação da "participação em eventos e da vivência tradicionalista" no seio da entidade e ou na região será feita a partir da análise da ficha-relatório que acompanha a inscrição.

Parágrafo Único - A Ficha-Relatório é a citação, pura e simples, da participação e vivência do concorrente no tradicionalismo, bem como a participação em eventos municipais, regionais e estaduais, nos dois últimos anos, e deverão estar de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de concursos do MTG, na 1ª e 2ª fase do Entreveiro.

Art. 22º - O referencial bibliográfico para o preparo intelectual dos candidatos será amplamente divulgado pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos do MTG, responsável também, pela atualização da indicação bibliográfica, sempre que necessário.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Receberão o crachá de Peão Farroupilha e Guri Farroupilha, os concorrentes, que obtiverem a maior pontuação na soma total das cinco provas, não podendo ter obtido nota inferior a 50% do valor previsto para cada uma das provas.



Parágrafo Único: Também será exigido para os Destaques, Campeiro e artístico-cultural, a exigência do caput em relação ao aproveitamento de 50%, em relação a todas as provas.

Art. 24º - As médias finais obtidas pelos concorrentes serão calculadas até os milésimos (03 casas após a vírgula).

§ 1º - Entre Peão Farroupilha ou Guri Farroupilha, serão fatores de desempate para ambas as etapas, na ordem que segue, as notas obtidas nas seguintes provas:

- a - campeira;
- b - escrita;
- c - artística;
- d - oral;
- e - maior idade.

§ 2º- Será destaque campeiro o concorrente classificado do 2º ao 5º lugar da classificação geral que obtiver a maior média das notas nas provas campeiras.

§ 3º - Será destaque artístico-cultural o concorrente classificado do 2º ao 5º lugar da classificação geral que obtiver a maior média das notas nas provas artísticas e culturais.

§ 4º - Na definição dos Destaques, serão critérios de desempate, os seguintes:

a – Destaque Campeiro, nesta ordem:

- 1) maior média na segunda parte;
- 2) maior média na terceira parte;
- 3) maior média na primeira parte.

b – Destaque Artístico/Cultural:

- 1) maior nota na prova escrita;
- 2) maior nota na prova oral;
- 3) maior média na prova artística.

§ 5º - O Peão e o Guri Farroupilha receberão o Troféu Farroupilha, que deverá ser confeccionado com características idênticas ao modelo tradicionalmente adotado pelo MTG, sob responsabilidade deste.

Art. 25º - Os Coordenadores Regionais poderão indicar seus representantes nas duas categorias, sempre que não houver inscrição de candidatos para a 1ª etapa.

Art. 26º - Os peões classificados como Peão Farroupilha e Guri Farroupilha regionais ficam automaticamente impedidos de concorrer ou ainda de serem nomeados, dentro da mesma categoria, no mandato seguinte, mesmo que tenham renunciado seus cargos antes do referido concurso ou que tenham trocado de região Tradicionalista.⁽¹⁾

Art. 27º - Ficam automaticamente desclassificados do concurso e impedidos de realizar qualquer uma de suas provas, os candidatos, que não estiverem no dia e hora marcada, mesmo que seja por motivo de força maior, em qualquer uma das fases do Entrevero.



Art. 28º - A ordem de realização das provas campeiras será decidida pela Comissão Avaliadora.

Art. 29º - O Peão e os Destaques, também o Guri e os Destaques, regionais e estaduais, ficam com o compromisso de divulgar o presente Entrevero Cultural de Peões, bem como participar dos eventos oficiais do MTG e promover eventos sócio-culturais, principalmente os que se destinam a preparar seus sucessores.

Art. 30º - Os peões e guris detentores de cargo, que de alguma forma macularem o título que ostentam, contrariando os objetivos constantes do Art. 2º deste Regulamento, ficam sujeitos a sanções disciplinares, inclusive à pena de destituição.

Parágrafo único - A aplicação de pena, em qualquer etapa, será de acordo com o Código de Ética Tradicionalista e suas alterações complementares.

Art. 31º - As Entidades de origem dos Peões eleitos zelarão, no sentido de que seus representantes possam desenvolver condignamente as atividades do cargo, tanto em âmbito local, como no de suas Regiões e Estado, conforme forem galgando posições.

Art. 32º - Cabe ao MTG, às Regiões Tradicionalistas e às entidades filiadas, arcar com as despesas necessárias ao cumprimento do convite oficial, que formularem ao "Peão Farroupilha" e ao "Guri Farroupilha", para prestigiarem qualquer evento.

Art. 33º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos na 1ª etapa, pela Coordenadoria Regional e, na 2ª etapa, pela Diretoria do MTG.

Art. 34º - Fica assegurado ao Peão Farroupilha do Rio Grande do Sul, enquanto detentor do cargo, o direito de participar das reuniões do Conselho Diretor do MTG, como convidado.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - As decisões das comissões avaliadora e integralizadora são inalteráveis, ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados.

Art. 36º - O presente regulamento entrará em vigor no ano 2008, a partir da edição do 21º Entrevero Cultural de Peões.

Alterado na 72ª Convenção de Passo Fundo/2007 por proposta de Comissão revisora nomeada pelo Conselho Diretor do MTG, assim constituída: Ivo Benfatto – Vice-presidente de Cultura; João Ney – Vice-presidente de Eventos; Marília Dornelles – Diretora Departamento de Concursos da Vice-presidência de Cultura; Raniery Rodrigues de Souza Peão Farroupilha 2006/2007; Marcos Rogério de Souza Peão Farroupilha 1996/1997; Hélio Ferreira, Secretário Geral do MTG.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - MTG/RS
VICE- PRESIDENCIA DE CULTURA - GESTAO 2007 benfatto@cpovo.net
DEPARTAMENTO DE CONCURSOS mariliadornelles@gmail.com

